

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 343/2023

Altera o Provimento nº 029/2016, que disciplina o afastamento dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará para fins de aperfeiçoamento e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2022.00028622-1;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 14 do Provimento nº 029/2016 passa a vigor acrescido do § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º, nos seguintes termos:

Art. 14 [...]

§ 1º Nas hipóteses em que o membro do Ministério Público arcar com custos do deslocamento, sem qualquer dispêndio para a Administração, o prazo a que se refere o caput será de 15 (quinze) dias

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 2º Nas hipóteses em que o Promotor de Justiça em exercício de funções eleitorais encaminhe solicitação de autorização para afastamento no período de 90 (noventa) dias que antecede o pleito até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos, os pedidos serão instruídos com a demonstração da necessidade e da ausência de prejuízo ao serviço eleitoral e com a anuência expressa do Procurador Regional Eleitoral.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 06 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE de 06/03/2023